



RESOLUÇÃO CEAS Nº 017/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social - Programa Bolsa Família (IGD/PBF), ratifica a Resolução ad Referendum nº 33/2024 - CEAS/AP e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 4ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 29 de maio de 2025, e:

Considerando que, conforme o art. 5º e art. 7º da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, compete ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) acompanhar e fiscalizar o órgão gestor estadual que executa a política de Assistência Social no Amapá;

Considerando que os referidos dispositivos atribuem precipuamente ao CEAS/AP a competência de examinar, enquanto órgão do controle social, a compatibilidade das despesas e informações prestadas com o escopo finalístico da Assistência Social;

Considerando o Ofício nº 310103.0076.2283.0551/2025 GAB - SEAS e Ofício nº 310103.0076.2283.0555/2025 GAB - SEAS, assim como seus respectivos anexos, em especial os relativos aos Relatórios Trimestrais de Despesas e Saldos, Relatório de Gestão 2023 (Prestação de Contas), Manifestação do Controle Interno e manifestação monocrática do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE);

Considerando o art. 30-C da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), no qual se estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

Considerando que nesse sentido o CEAS não possui propriamente competência legal e estrutura técnica para a análise de manifestações contábeis, patrimoniais e financeiras, apenas para o exame da compatibilidade das despesas com a finalidade dos programas, ações e projetos tipificados no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando as exposições dos técnicos da atual Secretaria de Estado da Assistência Social, bem como os registros, destaques e análises de livre convencimento de seus conselheiros devidamente registrados em ata.

Considerando os termos da *Resolução ad Referendum* nº 33/2024 - CEAS/AP, publicado no DIOFE nº 8.372, de 20 de março de 2025, em que preliminarmente foram aprovados os demonstrativos de Gestão SUAS, do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2023, cuja aprovação, por maioria, do pleno do CEAS/AP, em sessão instituída com quórum qualificado, ratificou os efeitos da aprovação.

Considerando, por fim, o prazo final de 05 de junho do corrente ano, estipulado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, para a realimentação e reenvio de informações retificadoras no sistema digital de Prestação de Contas, conforme Ofício 708/2025 - SNAS/ DEFNAS/CGPS//CAPC;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, no âmbito de suas competências e por maioria dos seus membros, os Demonstrativos de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), referentes ao exercício de 2023, emanados pela então Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), atual Secretaria de Estado da Assistência Social, ratificando as providências exaradas pela *Resolução ad Referendum* nº 33/2024 - CEAS/AP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de maio de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br